



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Centro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CRUZ DA TRAPA – 160465

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE SANTA CRUZ DA TRAPA - 330309

CONTRIBUINTE N.º 600 080 102

Eiras - Av. S. Mamede do Baroso, n.º 112 - 3660-255 Santa Cruz da Trapa - TEL.: 232 700 050 - E-Mail: ebisantacruztrapa@gmail.com

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a contratação de um(a) docente do Gr 910 – Educação Especial 1, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, nos seguintes termos:

Modalidade de contrato:

Trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Duração do contrato:

Temporário.

O contrato produz efeitos a partir do 1º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, e vigora até ao *términus* da razão que lhe deu origem.

Número de horas:

10

Identificação do local de trabalho:

Pólo Pedagógico de Carvalhais

Caracterização das funções:

Lecionação de Educação Especial

Requisitos de admissão:

Habilitação Profissional para a docência do GR 910 – Educação Especial 1.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 10 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Critérios obrigatórios de seleção:

1. Graduação Profissional - Ponderação de 100% - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor ou
2. Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional). Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Local de Candidatura:

O processo de candidatura e seleção tem como suporte a aplicação informática existente na Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), cujo acesso será efetuado através da página eletrónica daquele organismo, em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Seleção dos candidatos:

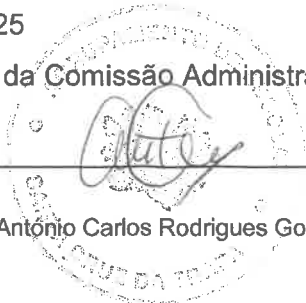
Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em: <http://www.aesct.pt> e nos locais de estilo da escola sede. A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Aceitação e apresentação:

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação. A apresentação é realizada neste agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação. O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação e aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor

Santa Cruz da Trapa, 15 de outubro de 2025

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória


(António Carlos Rodrigues Gomes)